

COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

A ATUAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO E OS DADOS ESTATÍSTICOS

O QUE É TRABALHO INFANTIL?

TRABALHO INFANTIL é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país.

- No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral, a menos que seja na **FORMA DE APRENDIZ**, quando a idade mínima passa para 14 anos.

- atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência;
- com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não;
- Considera-se trabalho infantil, também, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre praticado por adolescentes menores de 18 anos.

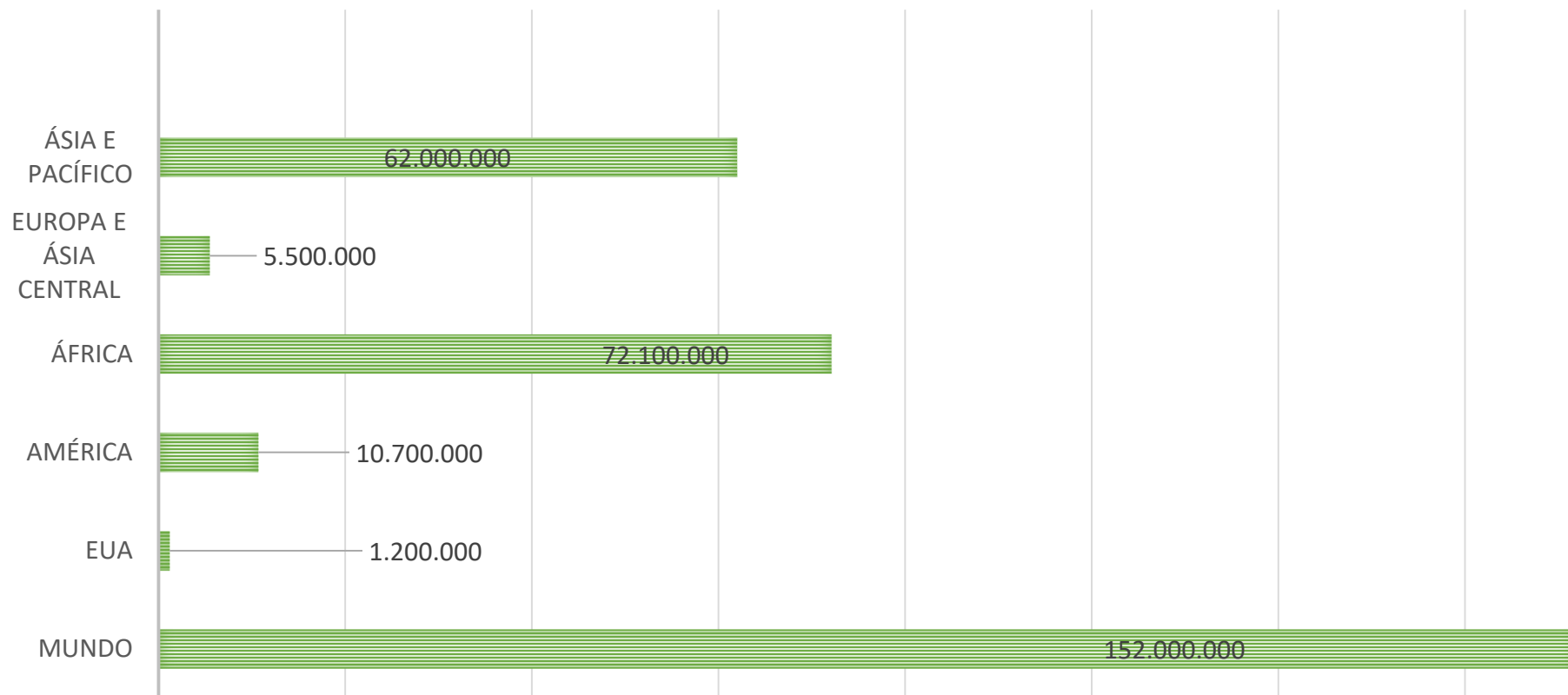
PROBLEMA DE ÂMBITO MUNDIAL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



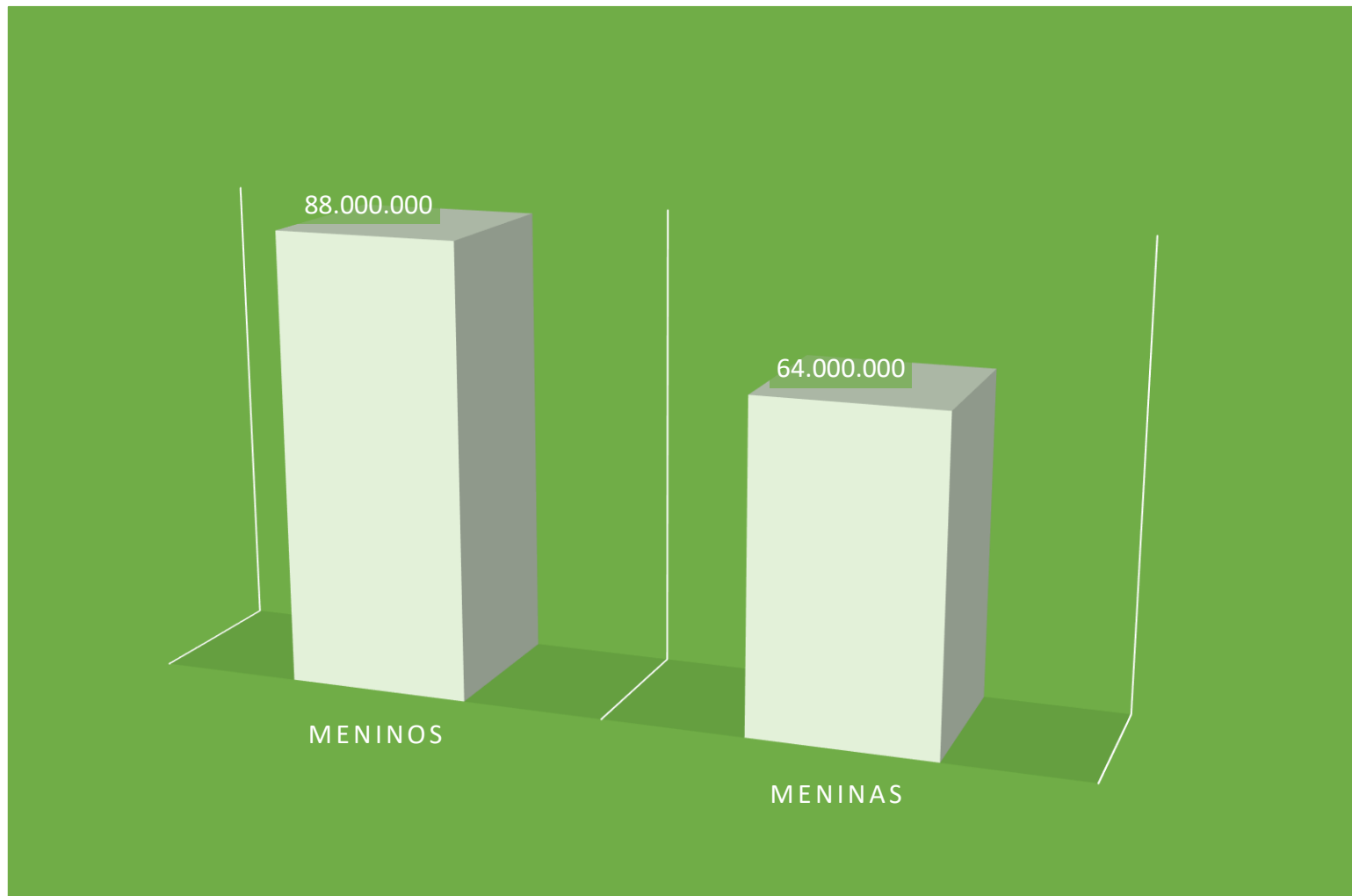
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

2016 - NO MUNDO 152 MILHÕES DE CRIANÇAS ENTRE 05 A 17 ANOS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL



FONTE: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E FUNDAÇÃO WALK FREE EM PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM) - 2016

DADOS ESTATÍSTICOS



Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI

- Criada pela Portaria MTb n. 952/2003;
- Composta por representantes poder público, empregadores, trabalhadores, sociedade civil organizada e organismos internacionais;
- Objetiva implementar as Convenções n° 138 e 182 da OIT;

Subcomissão de Erradicação Trabalho Infantil

- elaborou o III Plano de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador – 2019/2022
- resultado da Análise da exploração do trabalho da criança e do adolescente
- considerando raça, gênero, condição econômica, tipo de ocupação e diversidade Regional,

III Plano de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador – 2019/2022

- instrumento fundamental para atender ao compromisso assumido pelo Brasil de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025, tal como dispõe a meta 8.71, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).;

III Plano de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador – 2019/2022 - OBJETIVO

- **Aceleração da eliminação do trabalho infantil com ações que alcancem todas as faixas etárias, tanto em atividades agrícolas quanto em não agrícolas, e garantia do acesso à escola de qualidade, inclusive para o adolescente trabalhador em processo de aprendizagem**

São sete os eixos estratégicos deste Plano

- a. Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais;
- b. Promoção de ações de comunicação e mobilização social;
- c. Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas;

EIXOS ESTRATÉGICOS:

- d. Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;
- e. Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;
- f. Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;
- g. Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.

ORDENAMENTO JURÍDICO

- Princípios Constituição Federal de 1988, harmonizados com a Convenção dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1989 – vedação exploração econômica da criança;
- Convenção n. 138/1973 da OIT, ratificada em 28/06/2001 – estabelece a especificação de idade mínima para o trabalho;
- Convenção n. 182/1999 da OIT, ratificada em 02/02/2000 – especifica as piores formas de trabalho infantil;

Vedação do trabalho infantil

- **art.7º, inciso XXXIII; o art.227, da Constituição Federal;**
- **arts.60 a 69, da Lei nº8.069 (de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente),**
- **Capítulo IV, “Da Proteção do Trabalho do Menor”, do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).**

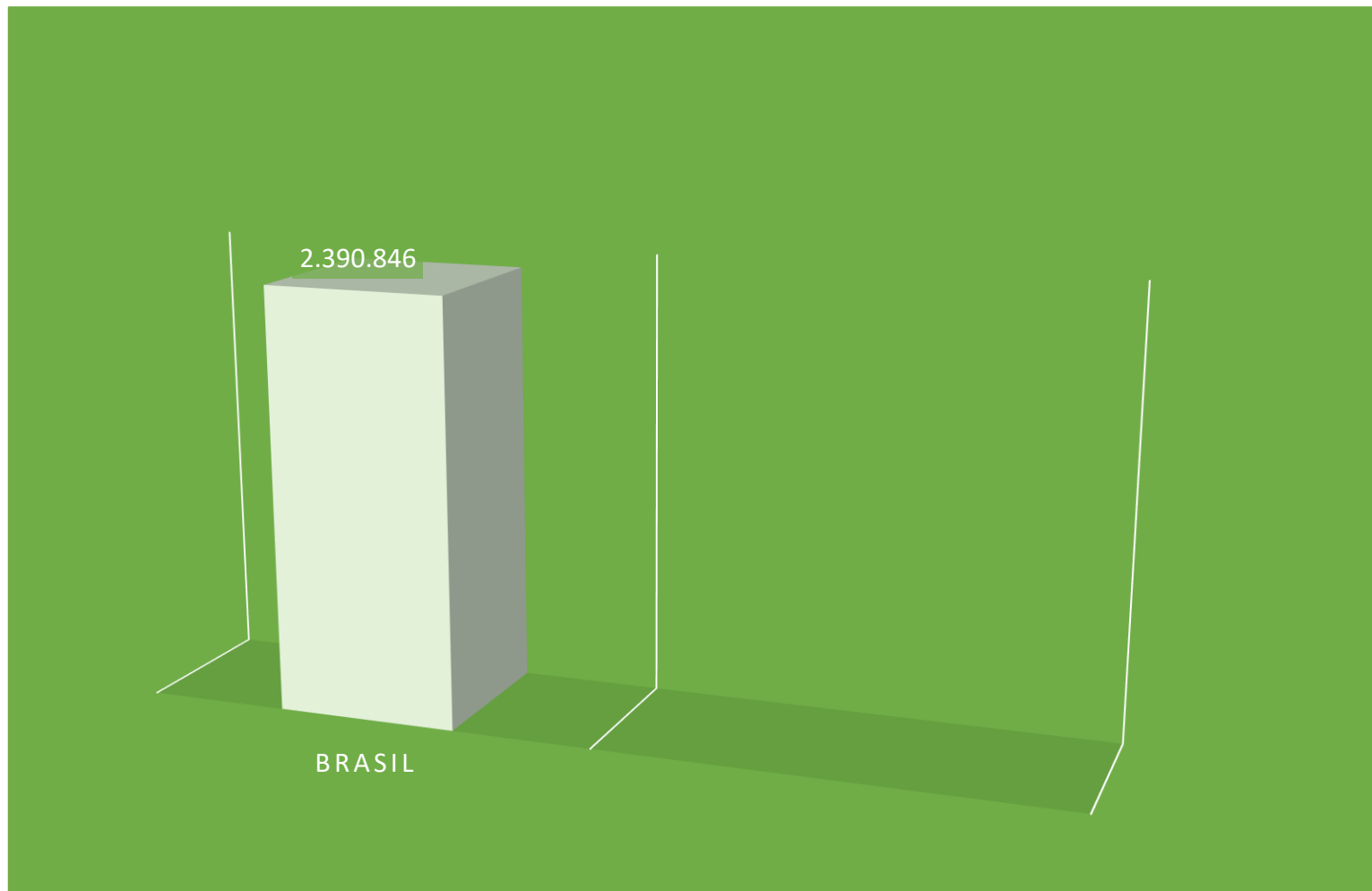
Lista TIP

- Lista TIP é uma sigla que identifica a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, instituída pelo Decreto Nº 6.481/2008;
- Esse marco legal brasileiro regulamentou termos descritos na Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que definiu a expressão “piores formas do trabalho infantil”;

Piores Formas do Trabalho Infantil – LISTA TIP

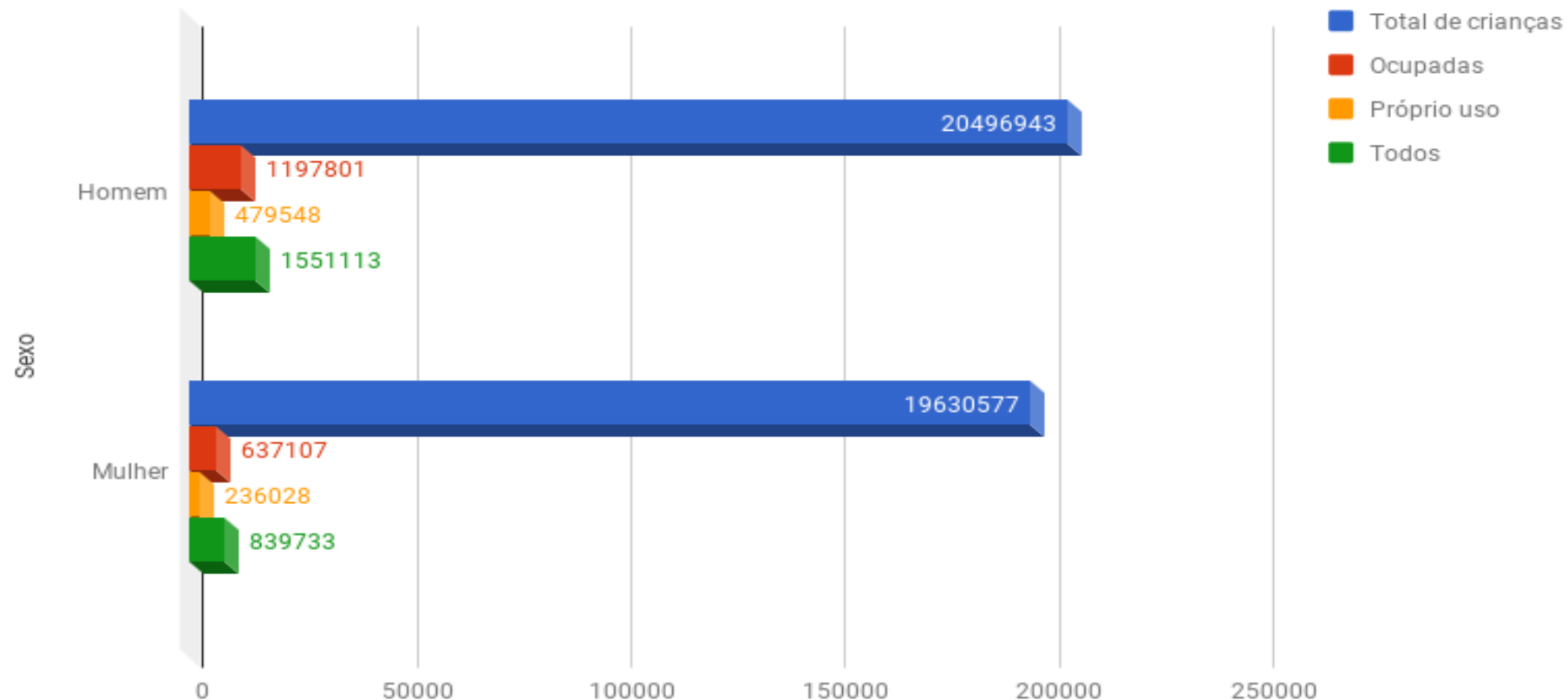
93 atividades vedadas

- Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão;
- A utilização, a demanda e a oferta de pessoas com menos de 18 anos para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- a utilização ou o recrutamento e a oferta de crianças e adolescentes para atividades ilícitas;
- Trabalhos que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral das crianças ou adolescentes;



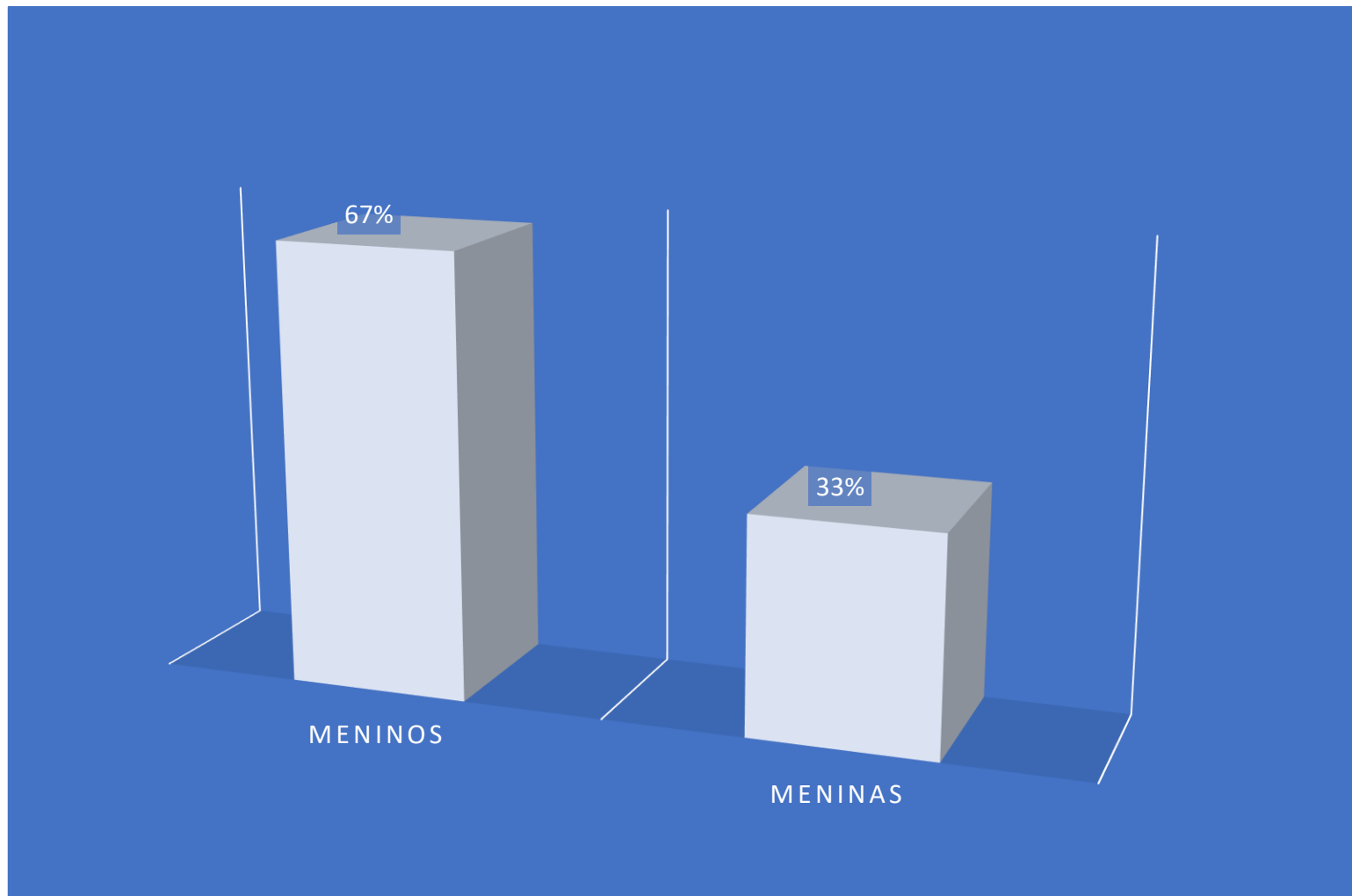
Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
Contínua.

Gráfico 2 - Distribuição de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos por sexo - Brasil



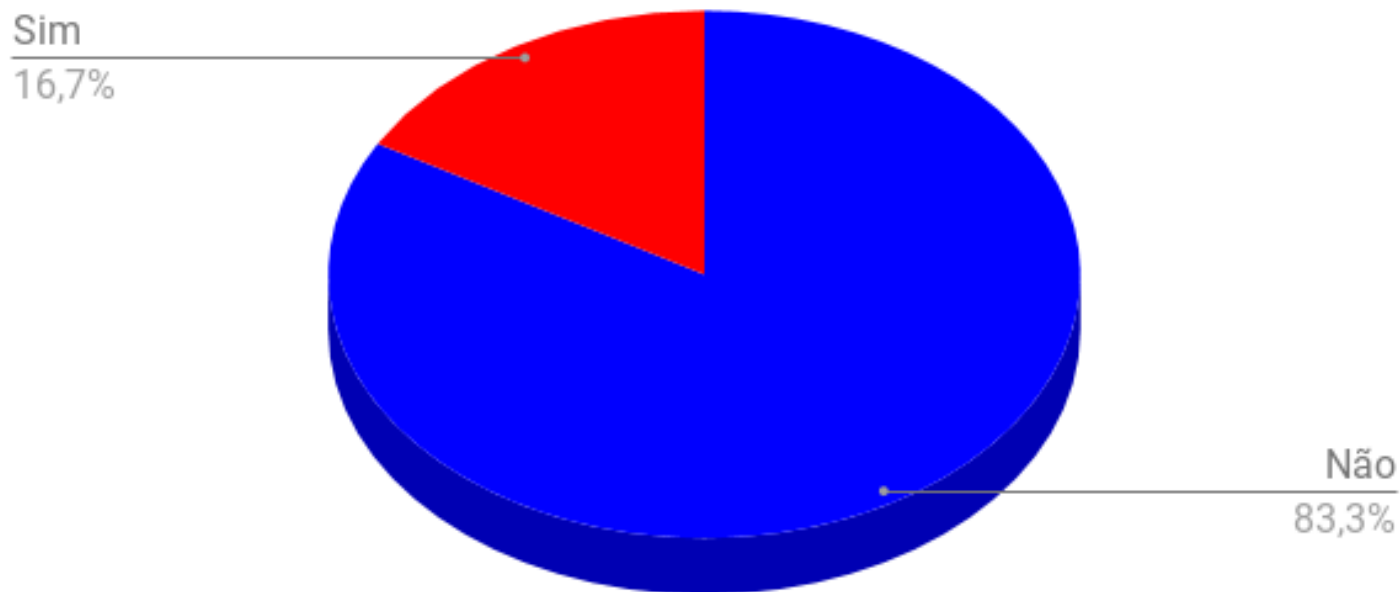
Fonte: IBGE – PNAD Contínua 2016

DADOS ESTATÍSTICOS



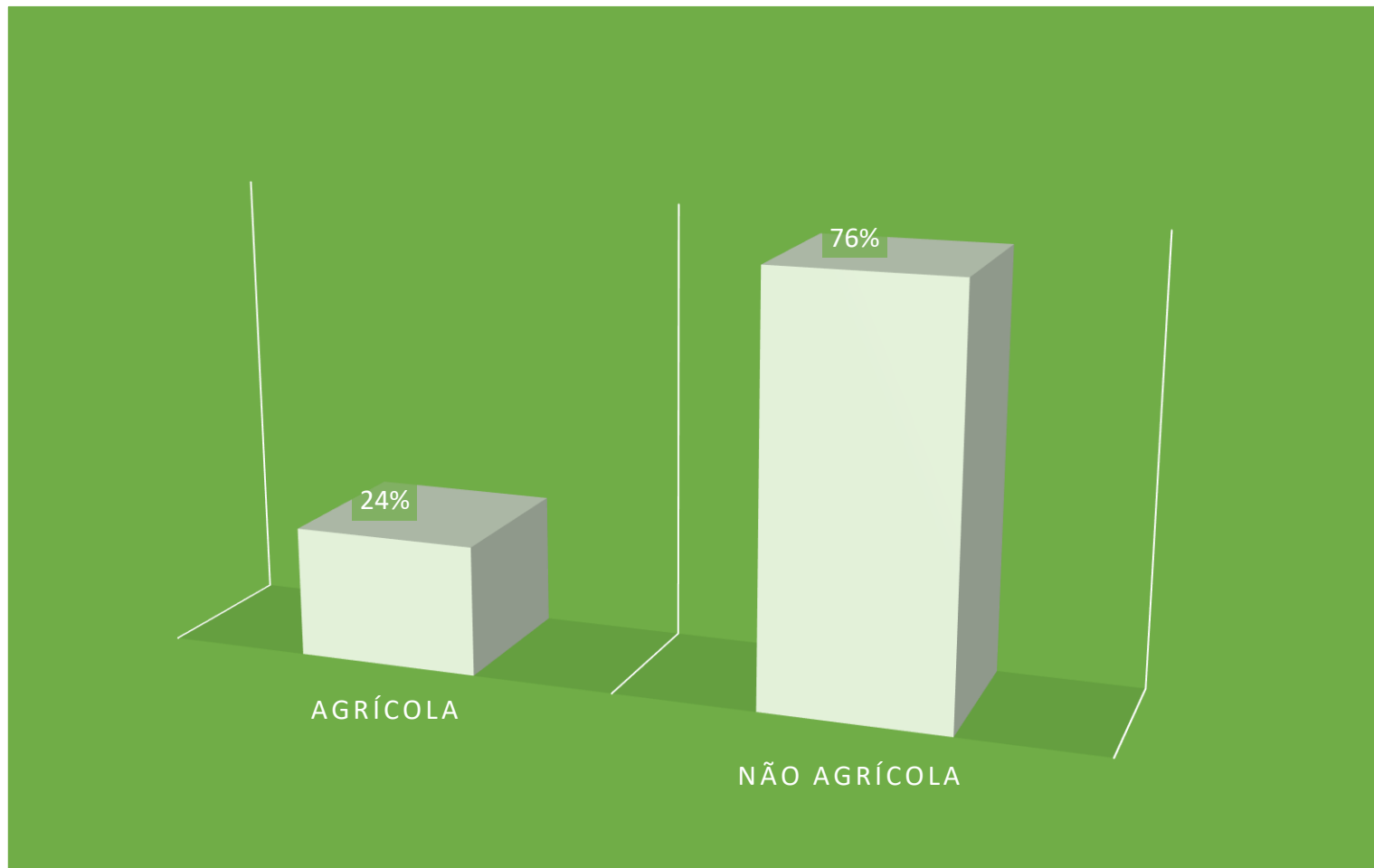
TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Adolescentes Ocupados de 14 a 17 anos - Trabalho com Carteira Assinada



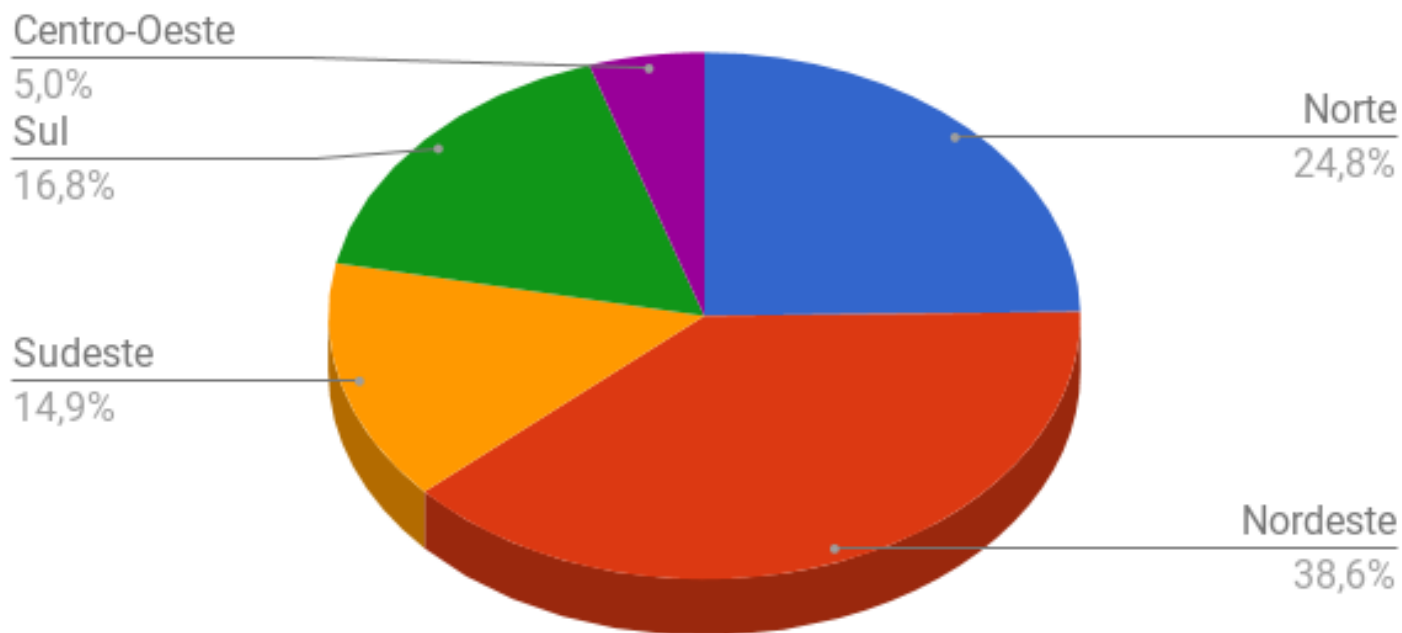
Fonte: IBGE – PNAD Contínua – 2016

SETORES ECONÔMICOS



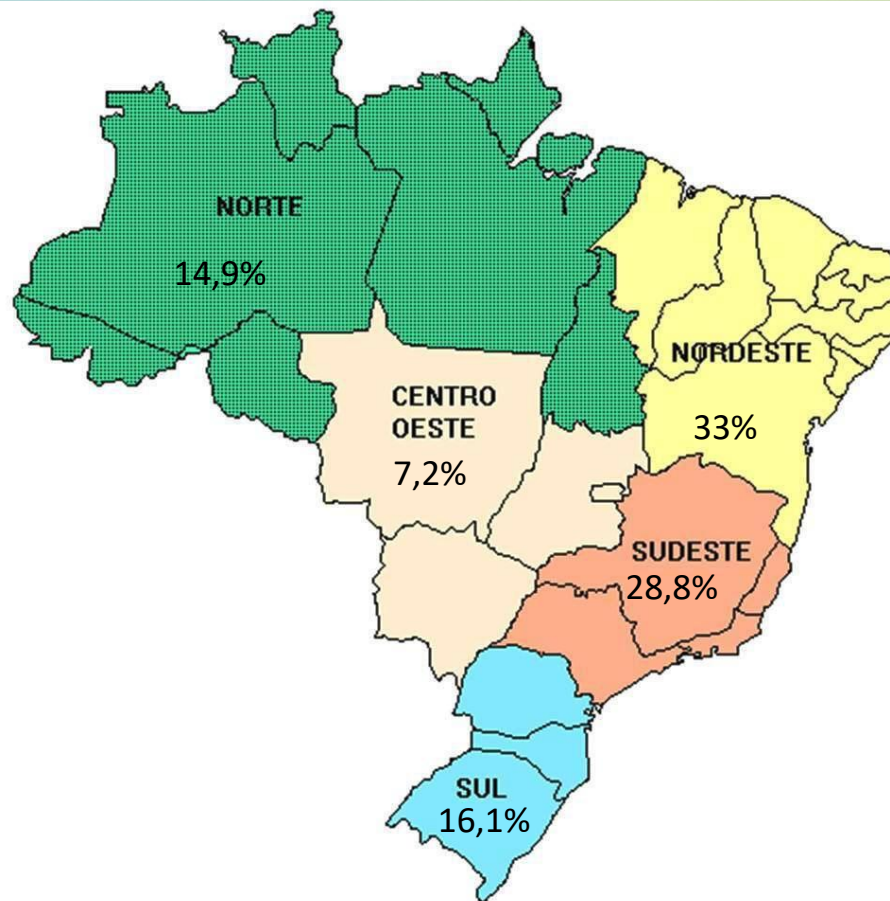
TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em atividade agrícola por região



Fonte: IBGE – PNAD Contínua – 2016

TRABALHO INFANTO-JUVENIL POR REGIÃO

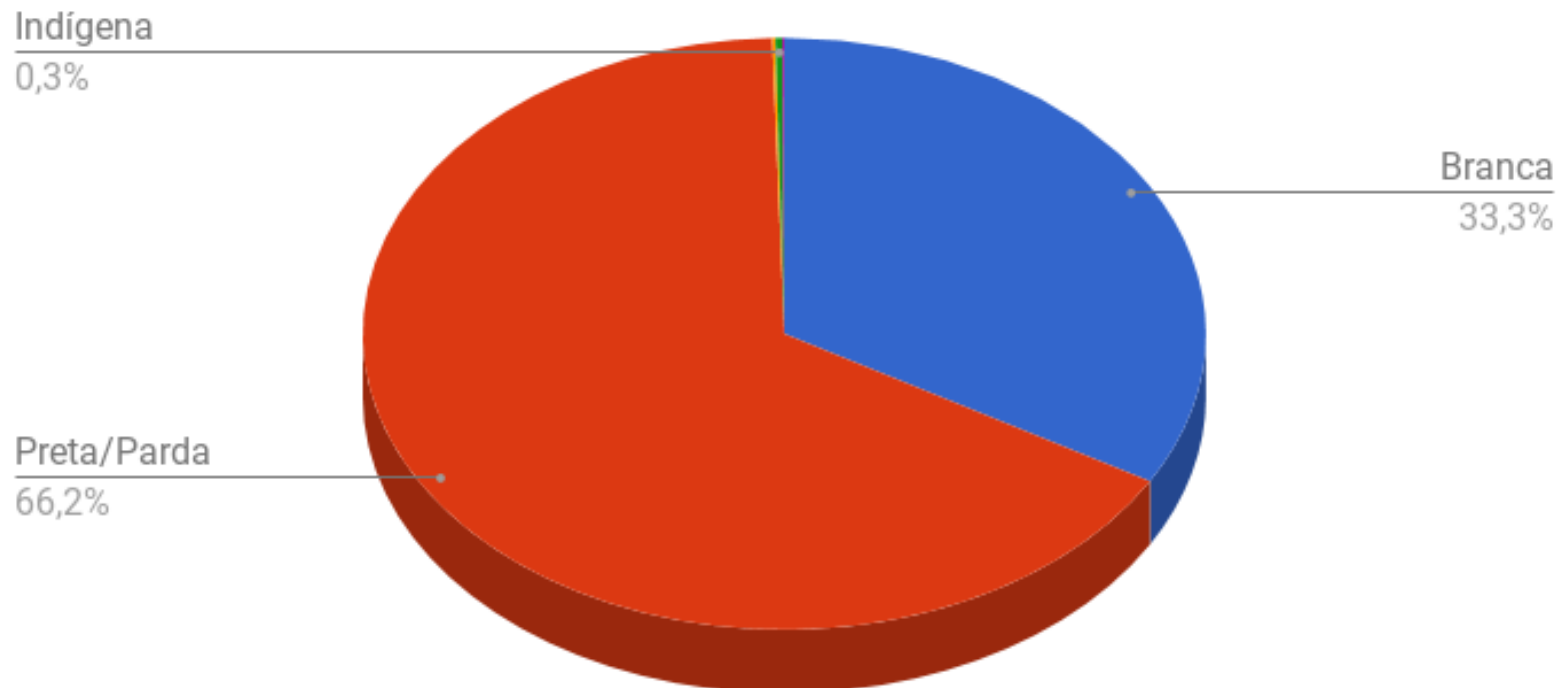


Panorama Brasil Trabalho Infantil – Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos por região

Fonte: IBGE – PNAD

TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Quantitativo de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que trabalham no Brasil por Cor/Raça



Fonte: IBGE – PNAD Contínua – 2016

TRABALHO DOMÉSTICO

É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS PARA DESEMPENHO DE TRABALHO DOMÉSTICO. Parágrafo Único do artigo 1º da LC n. 150/2015

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

O **Ministério da Economia** combate, por meio dos **Audidores Fiscais do Trabalho**, toda e qualquer forma de trabalho infantil, retirando as crianças do trabalho e facilitando-lhes o acesso à escola.

Regras Gerais

COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE

TRABALHADOR:

- **Competência Institucional;**
- **Ações Fiscais com Prioridade**

Absoluta;

CRIANÇA OU ADOLESCENTE - SITUAÇÃO IRREGULAR

- **FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA;**
- **SE VIÁVEL, TERMO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO
>/= 16 ANOS, OU,**
- **TERMO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO;**

NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA

- NOTIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO NÃO ATENDIDA;
- TERMO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO DESCUMPRIDO; OU,
- IMPOSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

RESULTADO:

RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO – ART. 407 CLT

AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO

AUTUAÇÕES

- trabalho realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola;
- Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco)

AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO

AUTUAÇÕES

Ao menor não será permitido o trabalho:

- **em locais e serviços perigosos, insalubres, e penosos;**
- **em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade;**
- **trabalho exercido nas ruas, praças e outros logradouros dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores**

REPOUSO MENOR

- **Para maior segurança do trabalho e garantia da saúde dos menores, a autoridade fiscalizadora poderá proibir-lhes o gozo dos períodos de repouso nos locais de trabalho. (Artigo 409 da CLT)**

DADOS ESTATÍSTICOS

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

FISCALIZAÇÕES – DADOS

SFITWEB

ANO	FISCALIZAÇÕES
2019	637
2018	1062
2017	923

MENORES ALCANÇADOS E AFASTADOS

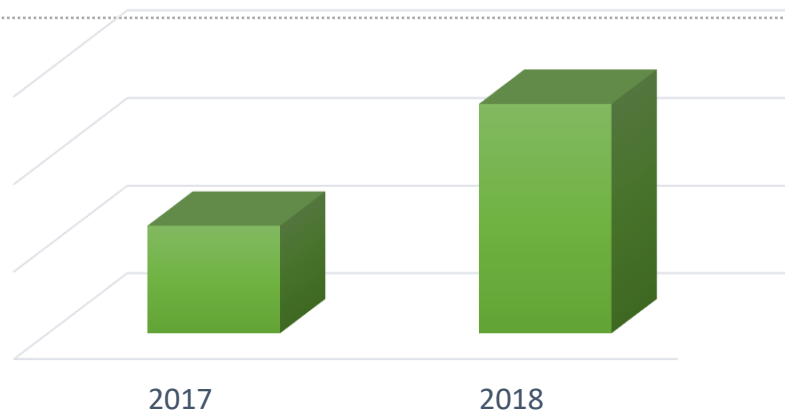
Ano	Alcançados	Afastados
2017	197	75
2018	77	24
2019	35	23

AUTUAÇÕES EFETIVAS

Ano	Autos de Infração
2017	436
2018	336
2019	331

AUMENTO DEMANDA

FISCALIZAÇÕES



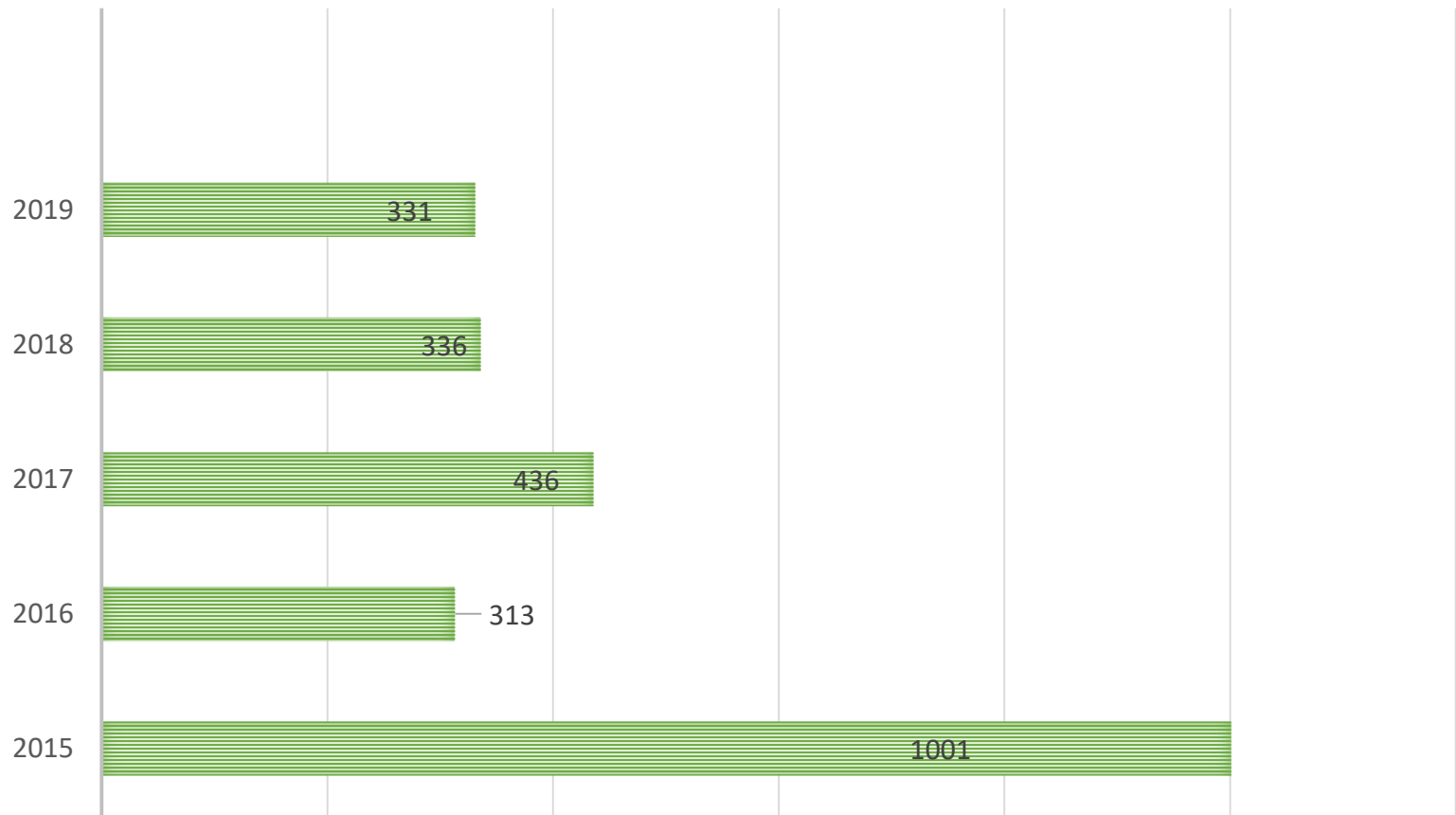
ANOS ANTERIORES – DADOS SFIT

Ano	Fiscalizações	Alcançados	Irregulares
2014	851	392	50
2015	868	2552	30
2016	593	274	26

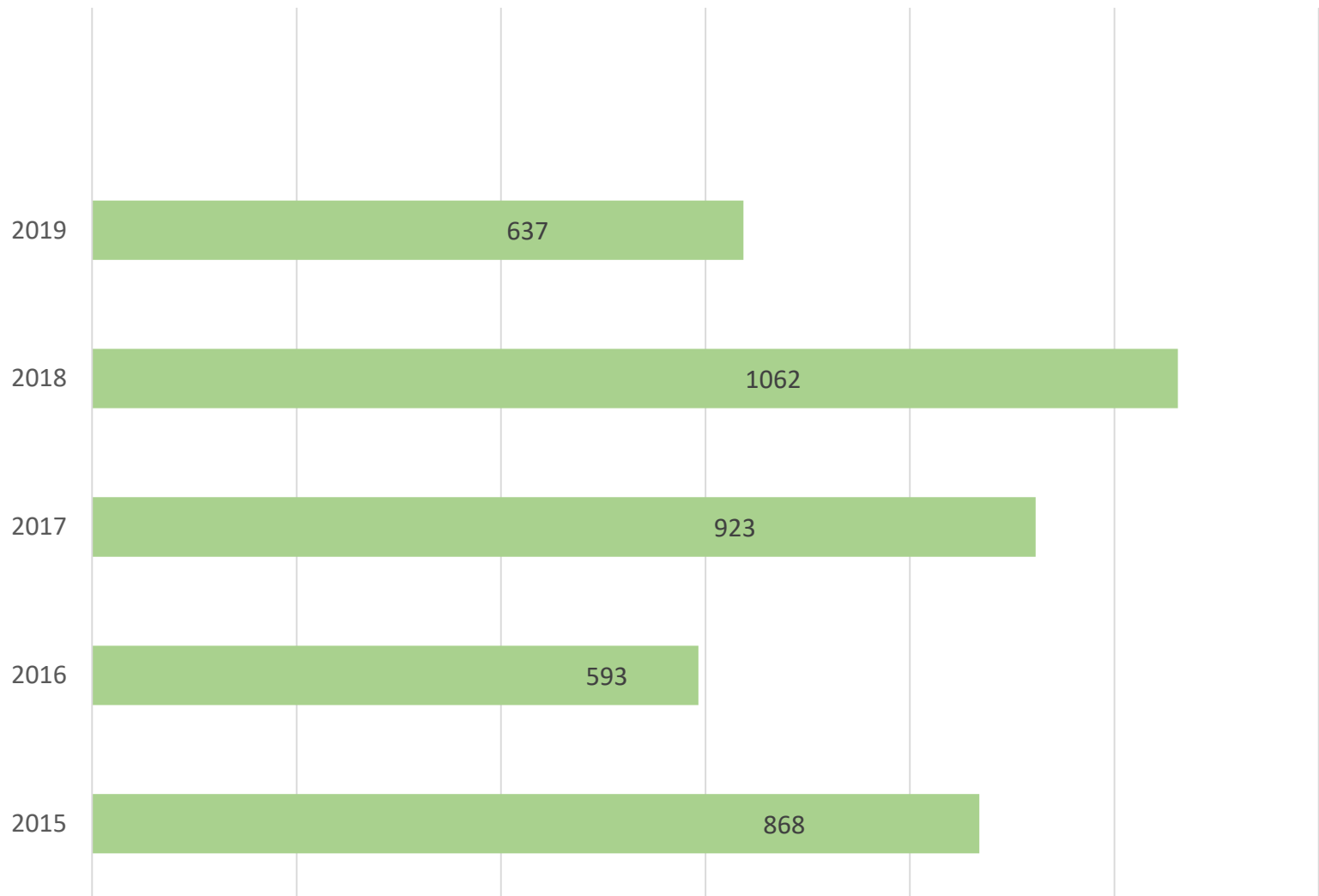
AUTUAÇÕES

Ano	Autos de Infração
2014	624
2015	1001
2016	313

AUTUAÇÕES



FISCALIZAÇÕES



SANDRA MORAIS DE BRITO COSTA

Auditora Fiscal do Trabalho

**Coordenadora Estadual do Combate ao
Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente
Trabalhador - SRTb/SP**

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Ministério da Economia

Telefone: (11) 3150-8143/8090

email: sandra.brito@mte.gov.br

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL